

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1913



RIO DE JANEIRO
TYP. DO SERVIÇO DE ESTATÍSTICA

1913

RESUMO DAS TABELLAS DO ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
PARA O EXERCICIO DE 1913

NUMEROS	VERBAS	IMPORTANCIAS	
		OURO	PAPEL
1	Secretaria de Estado.....	—	995:180\$000
2	Pessoal contractado.....	—	250:000\$000
3	Serviço de Povoamento.....	700:000\$000	6.792:080\$000
4	Expansão Economica do Brazil.....	500:000\$000	100:000\$000
5	Jardim Botanico.....	—	471:560\$000
6	Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas.....	—	2.167:800\$000
7	Posto Zootechnico Federal.....	100:000\$000	527:400\$000
8	Escolas de Aprendizizes Artifices.....	—	1.641:390\$000
9	Serviço Geologico e Mineralogico.....	—	343:600\$000
10	Junta Commercial e Junta dos Corretores.....	—	106:372\$000
11	Directoria do Serviço de Estatistica.....	—	1.238:982\$500
12	Directoria de Meteorologia e Astronomia.....	—	892:440\$000
13	Muzeu Nacional.....	—	804:808\$118
14	Escola de Minas.....	—	487:694\$684
15	Auxilios á Agricultura e ás Industrias.....	—	1.005:000\$000
16	Serviço de Informaçoes e Divulgaçao.....	—	252:800\$000
17	Serviço de Veterinaria.....	—	1.866:920\$000
18	Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçao de Trabalhadores Nacionaes.....	—	2.217:400\$000
19	Ensino Agronomico.....	—	5.716:911\$000
20	Inspectoria de Pesca.....	—	1.200:600\$000
21	Defeza da Borracha.....	—	5.000:000\$000
22	Eventuaes.....	—	300:000\$000
	Somma.....	1.300:000\$000	34.378:938\$302

Tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1913

Art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de Janeiro de 1913 (*)

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1^a				
Secretaria de Estado				
(Decreto n. 8.899, de 11 de Agosto de 1911)				
Pessoal:				
I — Gabinete do Ministro:				
1 Ministro de Estado.	{ Vencimentos..... 24:000\$000	48:000\$000		
	{ Representação..... 24:000\$000			
Secretario, Officiaes e Auxiliares (gratificações).....		56:000\$000		
Consultores technicos (gratificações).....		12:000\$000		
Consultor juridico (vencimentos: art. 84 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912).....		18:000\$000		
Auxiliar juridico (vencimentos: art. 84 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912).....		12:000\$000		
Engenheiro (gratificação).....		12:000\$000		
Auxiliar desenhista (gratificação).....		7:200\$000		165:200\$000
II — Directoria Geral de Agricultura:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director Geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Directores de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
3 Primeiros Officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000	
4 Segundos Officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	28:800\$000	
7 Terceiros Officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	37:800\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	143:400\$000
III — Directoria Geral de Industria e Commercio:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director Geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Directores de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
3 Primeiros Officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000	
4 Segundos Officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	28:800\$000	
6 Terceiros Officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	32:400\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	138:000\$000
IV — Directoria Geral de Contabilidade:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director Geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
3 Directores de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000	
8 Primeiros Officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	76:800\$000	
10 Segundos Officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	72:000\$000	
12 Terceiros Officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	64:800\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	5:400\$000	275:400\$000
V — Portaria:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Ajudante de Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
A transportar.....	—	—	9:600\$000	722:000\$000

(*) Publicada no *Diario Official* de 7 de Janeiro de 1913.

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	9:600\$000	722:000\$000		
2 Contínuos.....	Ordenado 1:600\$000	Gratificação 800\$000		
4 Correios.....	1:600\$000	800\$000		
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—		
		27:600\$000		
VI — Instalações electricas :				
1 Encarregado.....		Vencimentos 3:600\$000		
2 Ajudantes a 2:400\$000.....		4:800\$000	8:400\$000	758:000\$000
Material :				
Despeza com a condução do Ministro.....	12:000\$000			
Artigos de expediente e machinas de escrever; aquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos; encadernações e impressões, para o gabinete do Ministro.....	10:000\$000			
Idem, idem para a Directoria Geral de Agricultura.....	10:000\$000			
Idem, idem para a Directoria Geral de Industria e Commercio....	10:000\$000			
Idem, idem para a Directoria Geral de Contabilidade.....	15:000\$000			
Auxilio á Imprensa Nacional para a publicação do expediente e editaes.....	12:000\$000			
Elaboração, revisão e publicação do relatorio do Ministro.....	20:000\$000			
Idem, idem do almanack do Ministerio.....	15:000\$000			
Despezas miudas e de promptó pagamento.....	6:000\$000			
Serviço postal e telegraphico.....	10:000\$000			
Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo o elevador, campainhas e apparatus telephonicos, consumo de gaz e energia electrica.....	14:000\$000			
Conservação do jardim, ferramentas, adubos, material para irrigação e o pagamento de um jardineiro, com a diaria corrida de 6\$000 e quatro ajudantes com a diaria de 4\$000 cada um e o da gratificação mensal de 50\$000 a que se refere a observação V da tabella annexa ao regulamento de 11 de Agosto de 1911.....	10:000\$000			
Para asseio do edificio, pagamento de quatro trabalhadores incumbidos do mesmo, com a diaria de 4\$000 cada um.....	5:840\$000			
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa.....	1:200\$000			
Fardamento dos correios, contínuos e pessoal das installações electricas, de conformidade com a observação VI da tabella annexa ao regulamento de 11 de Agosto de 1911.....	3:600\$000			
Diarias dos correios nos termos da mesma observação, calculada para 365 dias.....	1:460\$000			
Consumo de agua.....	1:080\$000			
Para o serviço de registro genealogico de animaes e registro e archivo geral de marcas para animaes, comprehendendo o pessoal commissionado para a execução do mesmo serviço e a aquisição de livros e mais objectos, encadernações e impressões relativas ao assumpto.....	80:000\$000	237:180\$000	237:180\$000	
Total da verba.....			995:180\$000	
VERBA 2ª				
Pessoal contractado				
(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de Dezembro de 1906 e art. 53 da lei n. 2.356, de 31 de Dezembro de 1910)				
Gratificações, diarias, ajudas de custo e passagens de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, mestres de officina e outros na fórma da lei n. 1.606, de 29 de Dezembro de 1906.....			250:000\$000	
Total da verba.....			250:000\$000	

Pess

1 Director
3 Chefes
1 Intende
1 Engen
2 Engen
7 Prineir
1 Archivi
1 Official
1 Ajudan
2 Cartog
2 Traduc
1 Interpr
7 Segun
8 Terceir
4 Auxili
1 Portei
2 Auxili
gran
4 Contin
2 Correi
1 Guard
5 Server
150\$

Gratifica
pan
deci

Ma

0 nece
ou
ali

II

Pe

1 Dire
1 Ajud
1 Arm
4 Med
1 Escr
1 Phar
1 Inter
3 Patr
3 Ma
1 Escr

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Outro
VERBA 3^a Serviço de Povoamento (Immigração e Colonização) (Decreto n. 9.081, de 3 de Novembro de 1911)				
I — Directoria				
Pessoal:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
3 Chefes de Secção.....	3:000\$000	4:000\$000	36:000\$000	
1 Intendente de immigração.....	7:200\$000	3:600\$000	21:600\$000	
1 Engenheiro de 1 ^a classe.....	6:800\$000	3:400\$000	20:400\$000	
2 Engenheiros de 2 ^a classe.....				
7 Primeiros Officiaes.....				
1 Archivista-almoxarife.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000	
1 Official-pagador.....				
1 Ajudante de engenheiro.....				
2 Cartographos.....				
2 Traductores.....				
1 Interprete.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
7 Segundos Officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	42:000\$000	
8 Terceiros Officiaes.....				
4 Auxiliares de interpretes.....	3:200\$000	1:600\$000	62:400\$000	
1 Porteiro.....				
2 Auxiliares de expedição de immi-grantes.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
4 Continuos.....				
2 Correios.....	1:600\$000	300\$000	16:800\$000	
1 Guarda do Archivo.....				
5 Serventes (salario mensal de 150\$000).....			9:000\$000	
Gratificações previstas nas II, III e IV das observações que acompanham a tabella annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.....			19:800\$000	378:000\$000
Material:				
O necessario ao serviço, inclusive fardamento para interprete e outros auxiliares, transporte do pessoal e auxilio para aluguel de casa para o porteiro á razão de 50\$000 mensaes...	100:000\$000	100:000\$000		478:000\$000
II—Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores				
Pessoal:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	
1 Ajudante.....				
1 Almoxarife.....	4:800\$000	2:400\$000	43:200\$000	
4 Medicos.....				
1 Escripturnario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Pharmaceutico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Interprete.....				
3 Patrões de lancha.....	2:800\$000	1:200\$000	29:400\$000	
3 Machinistas de lancha.....				
1 Escrevente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
A transportar.....			97:200\$000	478:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		97:200\$000		478:000\$000
1 Fiel de almoxarife.....				
1 Fiel de armazem de bagagem...				
1 Pratico de pharmacia.....				
3 Auxiliares de interpretes.....				
2 Auxiliares de expedição de immi- grantes.....	2:000\$000	1:000\$000	30:000\$000	
1 Encarregado do serviço de desin- fecções.....				
1 Machinista do serviço de desin- fecções e da iluminação electrica				
1 Enfermeiro.....				
1 Enfermeira.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
1 Fiscal da limpeza da Ilha.....				
4 Foguistas (salario mensal de 180\$000).....	—	—	8:640\$000	
12 Marinheiros.....				
12 Tripolantes de batelão.....				
20 Serventes.....	Salario mensal de 150\$000...		82:800\$000	
2 Cosinheiros.....				
1 Ajudante de cozinheiro (salario mensal de 120\$000).....	—	—	1:440\$000	227:280\$000
Material :				
O necessario para o serviço, inclusive alimentação de immi- grantes e empregados, conservação e reparação da hospeda- ria e suas dependencias (comprehendendo operarios e trabalhadores até o maximo de 30 com as diarias de 2\$000 até 7\$000) e despesas com a aquisição, custeio e conservação do material fluctuante.....			320:000\$000	547:280\$000
III—Serviço de immigração				
Passagens do exterior.....				700:000\$000
Transportes no interior; recepção e hospedagem nos Estados, com- prehendendo a installação e custeio de hospedarias provisori- as nos termos do art. 272 do regulamento e as passagens e diarias do pessoal incumbido de acompanhar os immigrants nos termos do art. 182.....			500:000\$000	500:000\$000
IV — Serviço de colonisação				
(INSPECTORIAS E NUCLEOS COLONIAES)				
Pessoal effectivo :				
	Ordenado	Gratificação		
7 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	67:200\$000	
5 Ajudantes.....	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000	
5 Prepostos.....	4:000\$000	2:000\$000	30:000\$000	
7 Escreventes.....	2:400\$000	1:200\$000	25:200\$000	
7 Serventes (salario mensal de 100\$)	—	—	8:400\$000	166:800\$000
Material e pessoal em commissão :				
O necessario ao serviço das Inspectorias, inclusive aluguel de casas, diarias, ajudas de custo e despesas de transporte; fundação, conservação e custeio de nucleos coloniaes (pessoal e material) comprehendendo os estudos e trabalhos prelimi- nares para a escolha de terras e a aquisição das mesmas; despesas com a localisação de immigrants e com o pagamento de 4 inspectores addidos de accordo com o art. 192 do regulamento.....			5.000:000\$000	5.166:800\$000
V — Despesas extraordinarias e eventuaes				
Para attender a despesas imprevistas, comprehendendo as des- pesas com o pessoal que fór em commissão ao estrangeiro em proveito do serviço de immigração.....			100:000\$000	100:000\$000
Total da verba.....				6.792:080\$000
				700:000\$000

1
Outro
00\$000
0\$000
700:000\$000
0\$000
000
000
700:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 4^a				
Expansão Economica do Brazil				
Propaganda do café e outros productos do Brazil no estrangeiro e representação do Brazil no Instituto Internacional de Agricultura de Roma (pessoal e material comprehendendo passagens, gratificações, diarias e ajudas de custo), incluída a quantia de 5.000 francos de subvenção annual á Associação Internacional do Frio e a de 1.920 francos para o pagamento da contribuição annual devida ao «Bureau International de la Propriété Industrielle».....				500:000\$000
Para o pagamento, no paiz, de trabalhos de propaganda, comprehendendo publicações, traducções e aquisição de obras, livros ou productos destinados á propaganda das riquezas naturaes e desenvolvimento agricola e industrial do Brazil; bem assim a publicação das leis, regulamentos e actos do Governo, cuja divulgação seja conveniente fazer, abono de diarias, gratificações e ajudas de custo ao pessoal incumbido dos referidos trabalhos e custeio de automoveis.....			100:000\$000	
Total da verba.....			100:000\$000	500:000\$000
VERBA 5^a				
Jardim Botanico				
(Decreto n. 9.216, de 18 de Dezembro de 1911)				
Pessoal				
Pessoal tecnico e administrativo :				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	—	6:000\$000		6:000\$000
1 Chefe de Secção de Botanica.....	8:000\$000	4:000\$000		12:000\$000
1 Chefe de Secção de Physiologia vegetal e ensaio de sementes...	8:000\$000	4:000\$000		12:000\$000
1 Chefe do Laboratorio de chimica.	8:000\$000	4:000\$000		12:000\$000
1 Ajudante da Secção de Botanica..	6:400\$000	3:200\$000		9:600\$000
1 Ajudante da Secção de Physiologia	6:400\$000	3:200\$000		9:600\$000
1 Ajudante do Laboratorio de chimica.....	6:400\$000	3:200\$000		9:600\$000
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000		9:600\$000
1 Escripturario.....	3:600\$000	1:800\$000		5:400\$000
1 Preparador-desenhista.....	3:600\$000	1:800\$000		5:400\$000
1 Preparador de chimica.....	3:600\$000	1:800\$000		5:400\$000
1 Naturalista (auxillar da Secção de Botanica).....	4:800\$000	2:400\$000		7:200\$000
3 Naturalistas viajantes.....	4:800\$000	2:400\$000		21:600\$000
1 Conservador do herbario e muzeu	2:400\$000	1:200\$000		3:600\$000
1 Conservador do Laboratorio de chimica.....	2:400\$000	1:200\$000		3:600\$000
1 Jardineiro-chefe.....	3:200\$000	1:600\$000		4:800\$000
1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000		3:000\$000
1 Feitor.....	1:600\$000	800\$000		2:400\$000
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000		2:400\$000
1 Conservador de placas (salario mensal de 180\$000).....	—	—		2:160\$000
1 Pedreiro (salario mensal de 180\$)	—	—		2:160\$000
A transportar.....			149:520\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	149:520\$000			
1 Carpinteiro (salario mensal de 180\$000).....	2:160\$000			
4 Serventes (salario mensal de 150\$000).....	7:200\$000			
10 Guardas (salario mensal de 150\$000).....	18:000\$000			
20 Jardineiros sendo 1 de 1ª classe com o salario mensal de 250\$000, 4 de 2ª classe com o salario mensal de 180\$000 e 15 de 3ª classe com o salario mensal de 150\$000.....	38:640\$000			
1 Carroceiro (salario mensal de 150\$000).....	1:800\$000			
50 Trabalhadores (salario mensal de 120\$000).....	72:000\$000			
20 Aprendizes jardineiros (salario mensal de 30\$000).....	7:200\$000	296:520\$000		
Material:				
Custeio e conservação dos laboratorios, herbarios e muzeu, comprehendida a aquisição do que for necessario ao funcionamento dessas dependencias.....	15:000\$000			
Acquisição e conservação de instrumentos, ferramentas, utensílios e outros materiaes para o jardim; embalagem das plantas, ferragens e forragens para os animaes, iluminação e despesas miudas e imprevistas.....	30:000\$000			
Objectos de expediente, publicações scientificas, editaes, encadernações e aquisições de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca.....	35:000\$000			
Consumo de agua.....	3:240\$000			
Transporte de pessoal e material, comprehendendo as passagens dos naturalistas viajantes e o frete de suas bagagens e 20:000\$000 para a aquisição e custeio de um caminhão automovel.....	28:000\$000			
Diarias do pessoal tecnico e administrativo, de accordo com o regulamento; pagamento de 1 dactylographo, em commissão, á razão de 300\$000 mensaes; fardamento do porteiro á razão de 200\$000 de uma só vez e 2:000\$000 para fardamento dos guardas.....	13:800\$000			
Conservação de edificios e obras de arte.....	50:000\$000	175:040\$000	471:560\$000	
Total da verba.....			471:560\$000	

VERBA 6ª

Serviço de Inspeção e Defeza Agrícolas

(Decreto n. 9.213, de 15 de Dezembro de 1911)

I - Pessoal

Directoria :

	Ordenado	Gratificação	
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
2 Chefes de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000
2 Ajudantes agronomos.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000
4 Auxiliares agronomos.....	4:800\$000	2:400\$000	28:800\$000
4 Primeiros Officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	33:600\$000
5 Segundos Officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	30:000\$000
5 Terceiros Officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000
5 Escreventes dactylographos.....	2:800\$000	1:400\$000	21:000\$000
4 Auxiliares de defeza agricola.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
1 Mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 Guarda do material.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 Encarregado de despachos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000

A transportar..... 227:400\$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			227:400\$000			
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes.....	Ordenado 3:200\$000	Gratificação 1:600\$000	4:800\$000			
3 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000			
2 Contínuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000			
5 Serventes, (salario mensal de 150\$)	—	—	9:000\$000	259:800\$000		
Inspectorias						
(Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes) :						
6 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000			
23 Ajudantes.....	4:000\$000	2:000\$000	138:000\$000			
6 Auxiliares.....	3:200\$000	1:600\$000	28:800\$000			
6 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	10:800\$000			
(Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso) :						
14 Inspectores.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000			
20 Ajudantes.....	3:200\$000	1:600\$000	96:000\$000			
14 Auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	50:400\$000			
14 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	25:200\$000	524:400\$000		
Delegacia no Acre						
1 Delegado.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000			
3 Auxiliares.....	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000	48:000\$000	832:200\$000	
II - Material						
Directoria e Inspectorias :						
Publicações de editaes, annuarios e boletins, questionarios, mappas agricolas e schemas, aquisição e publicação de trabalhos para divulgar os methodos e instruções destinados a prevenir e combater as pragas; compra, impressão e distribuição de livros, revistas e jornaes de interesse agricola, objectos de expediente e despesas eventuaes.....			100:000\$000			
Aquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, comprehendendo o pagamento de gratificações ao pessoal extraordinario empregado nesse serviço.....			350:000\$000			
Compra de uma fazenda para sementes seleccionadas.....			25:000\$000			
Pessoal da fazenda de sementes, constando de 1 agronomo com o vencimento de 4:800\$000 de ordenado e 2:400\$000 de gratificação, 1 hortelão com 1:600\$000 de ordenado e 800\$000 de gratificação; 10 trabalhadores com o salario mensal de 100\$000 cada um, — compra de animaes, utensilios e eventuaes.....			25:000\$000			
Alugueis de casas para depositos de machinas e para funcionamento das inspectorias e asseio das mesmas.....			98:600\$000			
Diarias e despesas de transporte de pessoal e material e despesas imprevistas, comprehendendo o pagamento do pessoal extraordinario a que se refere o art. 42 do regulamento, bem assim, as despesas necessarias ao cumprimento do art. 47, e o auxilio para aluguel de casa do porteiro da Directoria á razão de 50\$000 mensaes.....			480:000\$000			
Fiscalisação, ensino e propaganda da cultura do trigo e outras previstas no Decreto n. 7.909, de 17 de Março de 1910 :						
Vencimentos de 2 inspectores e 2 ajudantes de accordo com o regulamento expedido pelo decreto n. 9.213, de 15 de Dezembro de 1911....			40:800\$000			
Passagens, diarias e ajudas de custo aos mesmos funcionarios.....			14:400\$000			
Artigos de expediente.....			1:800\$000	57:000\$000		
A transportar.....			1.135:600\$000		832:200\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	1.135:000\$000	832:200\$000	
Acquisição de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas, adubos e correctivos para os efeitos do disposto no art. 1.º ns. 10 e 11 e art. 87 § 14 do regulamento anexo ao decreto n. 9.213, de 15 de Dezembro de 1911; manejo, conservação e concerto desse material, comprehendendo o pagamento de trabalhadores e operarios que se incumbirem de taes serviços; e para as despesas com o ensaio das machinas agricolas e experimentação de culturas de accordo com o art. 58 do regulamento citado.....	100:000\$000	1.235:600\$000		
III — Defeza agricola				
Serviço de extincção de gafanhotos e outros animaes ou parasitas nocivos á agricultura, comprehendendo a aquisição e transporte do material necessario e o pagamento e passagem do pessoal extraordinario incumbido desse serviço.....		100:000\$000	1.335:600\$000	
Total da verba.....			2.167:800\$000	
VERBA 7ª				
Posto Zootechnico Federal				
(Decreto n. 8.366, de 10 de Novembro de 1910)				
Pessoal tecnico :				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	—	6:000\$000	6:000\$000	
4 Chefes de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000	
7 Ajudantes.....	5:600\$000	2:800\$000	58:800\$000	
2 Auxiliares de 1ª classe.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
4 Auxiliares de 2ª classe.....	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	134:400\$000
Pessoal administrativo :				
	Ordenado	Gratificação		
1 Secretario-bibliothecario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Escriptuario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Encarregado da Contabilidade.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Ajudante.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Almozarife.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Continuo.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	33:000\$000
Pessoal operario :				
Feitores, fiscaes, guardas, serventes de laboratorios e de estribarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios, inclusive o pessoal das estações zootechnicas ambulantes, de conformidade com o decreto n. 9.217, de 18 de Dezembro de 1911.....			100:000\$000	
Material:				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos e medicamentos...			30:000\$000	
Diarias e despesas de transporte de pessoal e material; aquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despesas imprevistas.....			30:000\$000	
Compra de animaes no paiz; aquisição e conservação do material agricola e para laboratorios, mobiliarios, vehiculos e arreios; iluminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações electricas; obras de conservação e o que for necessario ás culturas e demais serviços do Posto.....	200:000\$000		260:000\$000	527:400\$000
A transportar.....				527:400\$000

Importac
ment
incu

P

19 Direc
19 Escr
95 Mest
19 Profe
19 Profe
19 Porte
38 Serve

M

Artigos
das
Auxilio
Diarias
acc
fica
acc
Despeza
os n
acc
sori
Subvenç
do

1 Dire
1 Sec
4 Geo
1 Pet
1 Chi
3 Aju
gr
3 Aus
1 Des
1 Al
3 Es

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			527:400\$000	
Importação de animais estrangeiros, compreendendo o pagamento de ajudas de custo, passagens e gratificações do pessoal incumbido desse serviço.....				100:000\$000
Total da verba.....			527:400\$000	100:000\$000

VERBA 8ª

Escolas de Aprendizes Artífices

(Decreto n. 9.070, de 25 de Outubro de 1911)

Pessoal:

	Ordenado	Gratificação		
19 Directores.....	4:000\$000	2:000\$000	114:000\$000	
19 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	68:400\$000	
95 Mestres de officinas.....	2:400\$000	1:200\$000	342:000\$000	
19 Professores primarios.....	2:400\$000	1:200\$000	68:400\$000	
19 Professores de desenho.....	2:400\$000	1:200\$000	68:400\$000	
19 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	45:600\$000	
38 Serventes (salario mensal de 100\$)	—	—	45:600\$000	752:400\$000

Material:

Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das Escolas e despesas miudas e imprevistas.....			114:000\$000	
Auxilio para a compra de materia prima para as officinas.....			68:400\$000	
Diarias dos alumnos do primeiro, segundo e terceiro annos, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 27 do regulamento e gratificações dos adjuntos dos professores e contra-mestres, de accordo com o art. 11.....			376:590\$000	
Despesas de installação e adaptação das Escolas, comprehendendo os muzeus escolares a que se refere o art. 40 do regulamento; acquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios, aparelhos e ferramentas.....			260:000\$000	
Subvenção a uma Escola do mesmo typo no Estado do Rio Grande do Sul, enquanto não for allí estabelecida a Escola da União			70:000\$000	888:990\$000
Total da verba.....				1.641:390\$000

VERBA 9ª

Serviço Geologico e Mineralogico

(Decreto n. 9.212, de 15 de Dezembro de 1911)

Pessoal:

	Ordenado	Gratificação	
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
4 Geologos.....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000
1 Petrographo.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1 Chimico.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
3 Ajudantes de geologo e de petrographo.....	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000
3 Auxiliares technicos.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000
1 Desenhista-cartographo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 Almoxarife.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3 Escripturarios.....	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000
A transportar.....			167:400\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Outro
Transporte.....	167:400\$000			
2 Escreventes dactylographos..... 2:800\$000 1:400\$000	8:400\$000			
1 Photographo..... 3:200\$000 1:600\$000	4:800\$000			
1 Ajudante de desenhista..... 2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000			
1 Preparador de chimica..... 3:600\$000 1:800\$000	5:400\$000			
1 Auxiliar do bibliothecario..... 2:000\$000 1:000\$000	3:000\$000			
1 Porteiro..... 2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000			
2 Continuos..... 1:600\$000 800\$000	4:800\$000			
4 Serventes (salario mensal de 150\$)	7:200\$000	208:200\$000		
Para pagamento de differença de vencimentos, de accordo com as observações que acompanham a tabella annexa ao regulamento de 15 de Dezembro de 1911 :				
Ao Director (ex-chefe de serviço).....	6:000\$000			
A dous Geologos (ex-geologos de 1ª classe).....	12:000\$000			
A dous Geologos (ex-primeiros engenheiros).....	12:000\$000			
Ao Secretario bibliothecario.....	5:400\$000	35:400\$000	243:600\$000	
Material :				
O necessario ao serviço, comprehendendo gratificações do pessoal extranumerario previsto no art. 28 do regulamento, passagens, transportes, diarias regulamentares, publicações, impressões e encadernações, despesas miudas e imprevistas e o auxilio para aluguel de casa para o porteiro á razão de 50\$000 mensaes.....		100:000\$000	100:000\$000	
Total da verba.....			343:600\$000	
VERBA 10ª				
Junta Commercial e Junta dos Corretores				
I — Junta Commercial				
(Decreto n. 9.210, de 15 de Dezembro de 1911)				
Pessoal:	Ordenado	Gratificação		
1 Director da Secretaria.....	3:333\$334	1:666\$666	5:000\$000	
2 Primeiros Officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
2 Segundos Officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
4 Terceiros Officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Ajudante de porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$).....	—	—	1:800\$000	63:800\$000
Material:				
Artigos de expediente.....			3:000\$000	
Publicações, impressões e encadernações, aquisição de livros, revistas e jornaes, despesas miudas e eventuaes.....			7:000\$000	
Aquisição e concerto de moveis, comprehendendo machinas de escrever.....			3:000\$000	
Aluguel de casa para o funcionamento da Junta.....			6:000\$000	
Taxa de esgoto.....			136\$000	
Consumo de agua.....			36\$000	
Auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 50\$000 mensaes.....			600\$000	
			19:772\$000	83:572\$000
II — Junta dos Corretores				
(Decreto n. 8.248, de 22 de Setembro de 1910)				
Pessoal:		Gratificação mensal		
1 Syndico dos corretores.....		800\$000	9:600\$000	
1 Escriptuario.....		300\$000	3:600\$000	
A transportar.....			13:200\$000	83:572\$000

1 Auxiliar...
1 Servente...
Material
Aluguel de cas
Objectos de ex
Eventuaes (ca
Direc
Pessoal
1 Director...
6 Chefes de
1 Bibliothec
1 Archivista
1 Cartograp
18 Primeiros
28 Segundos
42 Terceiros
1 Porteiro...
25 Auxiliare
20 Apurador
12 Dactylogr
1 Ajudante
6 Continuo
6 Serventes
M
Acquisição
jornaes
Objectos de
cação d
Despezas n
Aluguel de
Taxa de es
Consumo d
Pess
1 Superin
1 Almoxa
1 Ajudan
5 Chefes
1 Gravada
3 Ajudan
1 Guarda
4 Linotyp
5 Compon
2 Impres
1 Officia
2 Officia
class

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	13:200\$000		83:572\$000	
Gratificação mensal				
1 Auxiliar..... 200\$000	2:400\$000			
1 Servente..... 150\$000	1:800\$000	17:400\$000		
Material :				
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta.....	2:400\$000			
Objectos de expediente e assignaturas de jornaes.....	2:000\$000			
Eventuaes (carretos, vasilhame de amostras, etc.).....	1:000\$000	5:400\$000	22:800\$000	
Total da verba.....			106:372\$000	
VERBA 11^a				
Directoria do Serviço de Estatistica				
(Decreto n. 9.106, de 16 de Novembro de 1911)				
I — Directoria				
Pessoal:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
6 Chefes de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	72:000\$000	
1 Bibliothecario.....				
1 Archivista.....				
1 Cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	176:400\$000	
18 Primeiros Officiaes.....				
28 Segundos Officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	168:000\$000	
42 Terceiros Officiaes.....				
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	206:400\$000	
25 Auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	90:000\$000	
20 Apuradores.....				
12 Dactylographos.....	2:000\$000	1:000\$000	99:000\$000	
1 Ajudante de porteiro.....				
6 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	14:400\$000	
6 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	10:800\$000	855:000\$000
Material:				
Acquisição e conservação de moveis, livros e assignaturas de jornaes e revistas.....			5:000\$000	
Objectos de expediente, franquia de correspondencia e publicação de editaes.....			15:000\$000	
Despezas miudas e de prompto pagamento.....			4:000\$000	
Aluguel de casa para o porteiro.....			720\$000	
Taxa de esgoto.....			142\$500	
Consumo de agua.....			1:080\$000	25:942\$500
				880:942\$500
II — Typographia				
Pessoal:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Superintendente.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Almoxarife.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Ajudante do superintendente.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
5 Chefes de officina.....	3:600\$000	1:800\$000	27:000\$000	
1 Gravador-photographo.....	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000	
3 Ajudantes de officina.....	2:800\$000	1:400\$000	12:600\$000	
1 Guarda-typos fiscal.....				
4 Linotypistas.....				
5 Compositores de 1 ^a classe.....				
2 Impressores de 1 ^a classe.....	2:400\$000	1:200\$000	54:000\$000	
1 Official para o prélo.....				
2 Officiaes encadernadores de 1 ^a classe.....				
A transportar.....			124:320\$000	880:942\$500

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	124:320\$000	880:942\$500	
5 Compositores de 2ª classe.....	Ordenado	Gratificação		
4 Impressores de 2ª classe.....				
1 Official de pautaço.....	1:920\$000	960\$000	40:320\$000	
1 Stereotypista-impressor.....				
1 Ponsador.....				
2 Officiaes encadernadores de 2ª classe.....	1:440\$000	720\$000	10:800\$000	
5 Compositores de 3ª classe.....			12:600\$000	
7 Serventes (salario mensal de 150\$)..			188:040\$000	
Material:				
O necessario aos serviços da officina, inclusive diarias a aprendizes.....			30:000\$000	218:040\$000
III — Eventuaes				
Substituição do pessoal, diarias e ajudas de custo regulamentares; custeio das Delegacias, comprehendendo as gratificações dos Delegados e auxiliares; e despesas imprevistas ou eventuaes.....			140:000\$000	140:000\$000
Total da verba.....			1.238:982\$500	
VERBA 12ª				
Directoria de Meteorologia e Astronomia				
(Decreto n. 9.082, de 3 de Novembro de 1911)				
I — Observatorio Nacional				
Pessoal:				
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000	
5 Assistentes de 1ª classe.....	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000	
4 Assistentes de 2ª classe.....				
5 Assistentes de 3ª classe.....	3:600\$000	1:800\$000	59:400\$000	
2 Escripturarios.....				
2 Calculadores.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000	
2 Ajudantes de mecanico.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
3 Guardas-manobra.....	1:440\$000	720\$000	6:480\$000	
1 Aprendiz de mecanico.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$)			5:400\$000	
Material:				
Expediente, luz, aquisição de livros e revistas, publicações, estampas, gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e traducções, productos chimicos e despesas miudas.....			60:000\$000	
Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, pequenos reparos no edificio, trabalhos geodynamicos e o necessario ao serviço em geral.....			92:800\$000	
Consumo de agua.....			720\$000	
Para attender a necessidades imprevistas, inclusive diarias e passagens do pessoal, quando em serviço fóra da repartição, transporte de material e o pagamento de pessoal extraordinario e contractado.....	60:000\$000		213:520\$000	457:600\$000
A transportar.....				457:600\$000

II —
 Custeio di
 triças
 e o pe
 para
 predi
 estaçã
 Para con
 gica
 Subvençã
 mant
 regul
 bro
 Auxilio a
 pesso

P

1 Dire
 4 Chef
 4 Sub
 2 Nat
 8 Prep
 1 Che
 1 Secr
 1 Bibl
 1 Escr
 1 Aju
 1 Des
 1 Dac
 1 Che
 ge
 1 Ass
 1 Che
 ve
 1 Ass
 1 Che
 lo
 1 Ass
 1 Ch
 th
 1 Ass
 1 Co
 2 Pr
 m
 1 Po
 1 Co
 Guard
 la

Acqu
 g
 Livro
 Objec
 e
 c

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			457:600\$000	
II — Estações Meteorologicas e Pluviometricas				
Custeio das estações meteorologicas, geodynamicas e pluviometricas, inclusive pessoal, material e instrumentos necessarios, e o pagamento do pessoal das estações transferidas da Marinha para este Ministerio, e bem assim a compra de terrenos ou predios que forem precisos para os observatorios regionaes e estações de maior importancia.....	260:480\$000			
Para construcção de um pavilhão destinado á estação meteorologica da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.....	20:000\$000			
Subvenção aos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul para manutenção do serviço meteorologico, na forma do art. 83 do regulamento approved pelo decreto n. 9.082, de 3 de Novembro de 1911, sendo 50:000\$ para cada um.....	100:000\$000			
Auxilio ao Estado de Minas, na forma do art. 36 do regulamento: pessoal 30:360\$000, material 24:000\$000.....	54:360\$000		434:840\$000	
Total da verba.....			892:440\$000	
VERBA 13^a				
Muzeu Nacional				
(Decreto n. 9.211, de 15 de Dezembro de 1911)				
Pessoal:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
4 Chefes de Secção e professores....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000	
4 Substitutos.....	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000	
2 Naturalistas viajantes.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000	
8 Preparadores.....	3:600\$000	1:800\$000	43:200\$000	
1 Chefe de cultura.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Secretario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Bibliothecario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Escripturario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Ajudante de bibliothecario.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Desenhista-calligrapho.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Chefe do Laboratorio de chimica geral.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de chimica geral.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Chefe do Laboratorio de chimica vegetal.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de chimica vegetal....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Chefe do Laboratorio de entomologia.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de entomologia.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Chefe do Laboratorio de phytopathologia.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de phytopathologia....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Conservador de archeologia.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Praticantes de zoologia (gratificação mensal de 150\$).....	—	—	3:600\$000	
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Correio.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	302:400\$000
Guardas, serventes, jardineiros, modelador e carpinteiro.....	—	—	—	81:000\$000
Material:				
Acquisição de productos naturaes, artefactos, specimens zoológicos e outros objectos para as collecções do muzeu.....	10:000\$000			
Livros, jornaes e revistas.....	8:000\$000			
Objectos de expediente, compra e conservação de machinas de escrever; encadernação, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo a impressão e brochura dos <i>Archivos do Museu</i>	15:000\$000			
A transportar.....	33:000\$000		383:400\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	33:000\$000	383:400\$000		
Instrumentos, modelos, aparelhos e utensilios, aquisição de drogas e substancias para os laboratorios, excluido o de biologia.....	20:000\$000			
Para os trabalhos e custeio do laboratorio de biologia, compreendendo a aquisição de animaes, instrumentos, aparelhos, drogas, etc.....	3:000\$000			
Compra e concerto de aparelhos de gaz e consumo deste para a iluminação e para os laboratorios; custeio e conservação das installações electricas e consumo de electricidade.....	5:000\$000			
Materiaes para o Horto Botanico, compreendendo ferramentas, utensilios, ferragens e forragens, vehiculos, arreios e animaes de tracção para os mesmos.....	15:000\$000			
Taxa de esgoto.....	136\$118			
Consumo de agua.....	1:872\$000			
Transporte de pessoal e material, diarias e ajudas de custo.....	25:000\$000			
Despezas miudas e eventuaes, compreendendo o pagamento de um correio á razão de 200\$000 mensaes e a substituição do pessoal de accordo com o regulamento.....	18:400\$000			
Obras de conservação e outras; reparos e limpeza do edificio do Museu e suas dependencias; aquisição e concertos de vitrines, armarios e outros moveis, sendo 200:000\$000 para substituição do antigo mobiliario do estabelecimento.....	300:000\$000	421:408\$118	804:808\$118	
Total da verba.....			804:808\$118	
VERBA 14^a				
Escola de Minas				
(Decreto n. 8.039, de 26 de Maio de 1910)				
Pessoal:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
16 Lentes.....	8:000\$000	4:000\$000	192:000\$000	
8 Substitutos.....	5:600\$000	2:800\$000	67:200\$000	
2 Professores de desenho.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
1 Preparador analista chimico.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Secretario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
3 Amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
1 Conservador mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Auxiliares de gabinete (mestres de officinas).....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
5 Bedeis.....	1:440\$000	720\$000	10:800\$000	
7 Serventes.....	—	1:200\$000	8:400\$000	
Gratificação adicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio.....			46:694\$684	
Gratificação ao director e aos lentes que dirigirem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões.....			3:600\$000	
Total da verba.....			410:294\$684	
Material:				
Objectos de expediente.....			2:000\$000	
Excursões e estudos praticos.....			8:000\$000	
Officinas.....			5:000\$000	
Modelos, desenhos e bibliotheca.....			5:000\$000	
Collecções de mineralogia e compra de mineraes.....			1:000\$000	
Laboratorios e gabinetes, inclusive a quantia de 15:000\$000 para a completa installação do observatorio astronomico, e a de 7:000\$000 para o gabinete de electrotechnica.....			40:100\$000	
Iluminação.....			1:000\$000	
Impressão dos <i>Annaes</i>			2:000\$000	
Impressões avulsas, publicações, ajudas de custo, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes.....			7:500\$000	
Pensão a tres alumnos.....			1:800\$000	
Para montagem e conservação de machinas e aparelhos dos gabinetes.....			4:000\$000	
Total da verba.....			77:400\$000	487:694\$684
Total da verba.....			804:808\$118	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 15^a				
Auxílios á Agricultura e ás Industrias				
I — Auxílio para a introdução de reproductores				
Auxílio aos agricultores e criadores para a introdução de animaes destinados á reproducção, de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.537, de 25 de Janeiro de 1911, ou com o que for expedido para melhor execução do serviço, comprehendidas as despesas com a acquisição e transporte de reproductores para os effeitos do disposto no capitulo IV do mesmo regulamento.....		200:000\$000		
II — Auxílios diversos				
Auxílio aos Estados, ás municipalidades, aos syndicatos e associações agricolas ou particulares que mantiverem ou fundarem estações agronomicas ou escolas praticas de agricultura e escolas profissionais, fazendas agricolas modelo, postos zootêchnicos, condelarias e campos de demonstração, sujeitos a programma e inspecção do Ministerio, não excedendo de 20:000\$000 o auxilio a cada qual, inclusive: 20:000\$000 para a Escola Barão de Suassuna, mantida pelo syndicato agricola de Gamelleira, Amaragy, Bonito e Escada; 10:000\$000 para a Escola Agricola de Goyana, em Pernambuco; 20:000\$000 para subvenção á Camara de Commercio Internacional do Brazil; 40:000\$000 para auxilio ás duas primeiras escolas praticas de electricidade e de mecanica que se fundarem pelos moldes norte-americanos, sendo 20:000\$000 a cada uma.....		140:000\$000		
Auxílio aos agricultores e criadores para o transporte, no paiz, de adubos, machinas, aparelhos e instrumentos agricolas.....		80:000\$000		
Premios de animação á pecuaria, á agricultura e ás industrias.....		200:000\$000		
Auxílio á Sociedade Nacional de Agricultura, devendo applicar 20:000\$000 para desenvolver seus trabalhos de propaganda, seu museu agricola e florestal, o estudo das plantas uteis á zoologia agricola do paiz e 20:000\$000 para desenvolver no Horto Fructicola da Penha seus campos de experiencia e o ensino de agricultura pratica e de industrias ruracs em cujos cursos deverá receber até 12 alumnos gratuitos indicados pelo Governo.....		40:000\$000		
Auxílio ao Museu Commercial do Rio de Janeiro, com a obrigação de admittir gratuitamente na Academia de Commercio 50 alumnos designados pelo Governo e a prestar os serviços que forem exigidos pelo mesmo Governo.....		100:000\$000		
Para acquisição de ovulos de bicho de seda, afim de serem distribuidos pelos sericicultores.....		5:000\$000		
Subvenção á Escola Commercial da Bahia, com a obrigação de conservar como gratuitos os vinte alumnos já designados pelo Governo até o fim do respectivo curso, ficando o Ministro com o direito de preencher as vagas que porventura se derem e continuar a manter e desenvolver o Museu Commercial, de accôrdo com a lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 50, verba 15 ^a , que nesta parte continua em vigor.....		50:000\$000		
Auxílio ao Lyceo de Artes e Officios da Bahia para concluir a reconstrucção do seu edificio.....		95:000\$000		
Auxílio ao Instituto Polytechnico da Bahia, afim de manter seu gabinete de historia natural.....		45:000\$000		
Auxílio á succursal do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, em Maceió, considerado de utilidade publica pelo decreto federal n. 1.032, de 7 de Junho de 1905 e sua «Revista Commercial das Alagoas».....		10:000\$000		
Auxílio á Academia de Commercio de Pernambuco, mantida pela Associação dos Empregados do Commercio.....		20:000\$000		
Auxílio á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro com a obrigação de promover conferencias publicas mensaes afim de divulgar os conhecimentos sobre a constituição physica do Brazil, suas riquezas naturaes, producção, principaes fontes de renda, rios navegaveis, quedas d'agua applicaveis á industria, vias de transporte terrestres, maritimas e fluvias.....		20:000\$000	1.005:000\$000	
Total da verba.....			1.005:000\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 16^a				
Serviço de Informações e Divulgação				
(Decreto n. 9.195, de 9 de Dezembro de 1911)				
Pessoal:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	3:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
3 Ajudantes.....	5:600\$000	2:800\$000	25:200\$000	
1 Bibliothecario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
3 Auxiliares revisores.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Encarregado da expedição.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Porteiro-continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Guarda da bibliotheca.....	—	2:400\$000	9:600\$000	
4 Auxiliares praticantes.....	—	—	3:600\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$000)	—	—	82:800\$800	
Material:				
Para aquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações.....			100:000\$000	
Impressões e publicações, comprehendendo o <i>Boletim do Ministerio</i>			56:000\$000	
Artigos de expediente, inclusive machinas de escrever.....			4:000\$000	
Substituição do pessoal, diarias, passagens, ajudas de custo e despesas miudas e imprevistas, inclusive 6:000\$000 para gratificações ao director do Serviço durante o exercicio, nos termos do art. 68 do Regulamento de 11 de Agosto de 1911, aquisição e conservação de moveis.....			10:000\$000	
			170:000\$000	252:800\$000
Total da verba.....				252:800\$000
VERBA 17^a				
Serviço de Veterinaria				
(Decreto n. 9.194, de 9 de Dezembro de 1911)				
I — Pessoal:				
Directoria				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de Secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
1 Director do embarcadouro de animaes.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	
3 Ajudantes.....	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000	
1 Bacteriologista.....	5:600\$000	2:800\$000	33:600\$000	
3 Veterinarios.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Primeiro Official.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
1 Segundo Official.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
2 Terceiros Officiaes.....				
1 Pharmaceutico-chimico.....				
A transportar.....			145:800\$000	

5 Auxiliares
1 Dactylographo
1 Encarregado
1 Practico
1 Porteiro
1 Porteiro
1 Porteiro
1 Continuo
1 Feitor
2 Guardas
2 Internos
7 Serventes

12 Inspectores
29 Veterinarios
12 Auxiliares
29 Auxiliares
19 Serventes

Posto
Horizonte:

1 Director
1 Veterinario
2 Auxiliares
1 Escrevente
1 Porteiro
2 Serventes

II —

Artigos de
china
no im
man
revista
de m
e ass
Acquisição
utens
medi
dore
clini
desin
Rio
pesso
e de
signa
Despesas
e fer
para
meio
anim
den
viço
Inst
tura
imp
Subven
do

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		145:800\$000		
5 Auxiliares.....	Ordenado	Gratificação		
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	25:200\$000	
1 Encarregado do material.....				
1 Pratico de pharmacia.....				
1 Porteiro (da directoria).....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
1 Porteiro-contínuo do embarca- douro.....				
1 Contínuo.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
1 Feitor do embarque de gado....				
2 Guardas.....	1:440\$000	720\$000	4:320\$000	
2 Internos.....	—	1:800\$000	3:600\$000	
7 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	12:600\$000	205:320\$000
Inspectorias veterinarias				
12 Inspectores veterinarios.....	6:400\$000	3:200\$000	115:200\$000	
29 Veterinarios.....	4:800\$000	2:400\$000	208:800\$000	
12 Auxiliares de 1ª classe.....	2:400\$000	1:200\$000	43:200\$000	
29 Auxiliares de 2ª classe.....	2:000\$000	1:000\$000	87:000\$000	
19 Serventes e 29 guardas (salario mensal de 100\$000).....	—	—	57:600\$000	511:800\$000
Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte:				
1 Director (medico bacteriologista) .	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	
1 Veterinario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
2 Auxiliares.....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
1 Escrevente.....				
1 Porteiro-contínuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 100\$)	—	—	2:400\$000	31:800\$000
II — Material:				
Directoria, Inspectorias e Postos				
Artigos de expediente, inclusive a compra e conservação de ma- chinas de escrever; publicações de editaes, circulares e outras no interesse do serviço, comprehendendo a <i>Revista de Vete- rinaria e Zootechnia</i> ; aquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos e officaes; compra e conservação de moveis; alugueis de casas ou salas para as Inspectorias e asseio das mesmas, e despesas miudas e eventuaes.....				100:000\$000
Acquisição de vaccinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, utensilios e material de combate de epizootias, inclusive medicamentos e vaccinas para distribuição gratuita aos lavra- dores e criadores; montagem e custeio de pharmacias, poli- clinica, laboratorios e postos veterinarios e de observação e desinfecção, e de uma inspectorias no Paraná e uma no Estado do Rio de Janeiro, comprehendendo os vencimentos do respectivo pessoal e despesas com a execução de medidas prophylacticas e de inspecção veterinaria não comprehendidas em outras con- signações.....				670:000\$000
Despesas de transporte de pessoal e material; compra, alimentação e ferragem de animaes e aquisição e conservação de vehiculos para a condução do pessoal nas zonas em que não houver meios rapidos de locomoção; arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos; diarias e ajudas de custo, comprehen- dendo o pessoal extraordinario admittido para auxiliar o ser- viço de erradicação e observação de epizootias e o pessoal do Instituto Oswaldo Cruz em serviço do Ministerio da Agricul- tura; indemnisação e reexportação de animaes e despesas imprevistas.....				300:000\$000
Subvenção ao Instituto Oswaldo Cruz, de accordo com o art. 125 do regulamento.....			1.118:000\$000	48:000\$000
Total da verba.....			1.866:920\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 18^a				
Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes				
(Decreto n. 9.214, de 15 de Dezembro de 1911)				
I — Pessoal :				
Directoria				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de Secção	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
2 Ajudantes technicos.....	6:400\$000	3:200\$000	19:200\$000	
1 Agronomo.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Desenhista.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
3 Primeiros Officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	25:200\$000	
3 Segundos Officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
3 Terceiros Officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal 150\$000)	—	—	3:600\$000	
			151:800\$000	
Inspectorias				
	Ordenado	Gratificação		
10 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	96:000\$000	
12 Ajudantes.....	4:800\$000	2:400\$000	86:400\$000	
10 Escreventes.....	2:000\$000	1:000\$000	30:000\$000	
			212:400\$000	364:200\$000
II — Material :				
Para objectos de expediente da Directoria, publicações, impressões e encadernações.....			16:000\$000	
Para asseio do edificio, carros e despesas miudas e de prompto pagamento.....			6:000\$000	
Ao porteiro (auxilio para aluguel de casa).....			600\$000	
Para occorrer a despesas com as Inspectorias; demarcação de terras; abertura de caminhos; pagamento do pessoal extraordinario de que tratam os arts. 60 e 79 do regulamento; franquia telegraphica, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes, inclusive de indios e trabalhadores nacionaes.....			530:600\$000	
Despesas com as expedições para a pacificação de tribus indigenas e com a distribuição aos indios, de roupas, ferramentas, utensilios e outros brindes, alimento, medicamentos e o mais que for necessario, de accordo com o regulamento.....			200:000\$000	
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de Agosto de 1911.....			300:000\$000	
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento dos Centros Agricolas creados pelos decretos ns. 8.937, 8.973 e 9.712, de 30 de Agosto e 14 de Setembro de 1911 e 14 de Agosto 1912, incluindo-se um no Estado da Parahyba do Norte.....			700:000\$000	
Para despesas imprevistas e eventuaes, comprehendendo 35:000\$000 destinados á missão salesiana para fundação de novas povoações indigenas em Matto Grosso e 15:000\$000 para custeio de um campo de demonstração e aprendizagem agricola fundado pelo Governo daquelle Estado á margem do rio Cuyabá.....			100:000\$000	1.853:200\$000
Total da verba.....				2.217:400\$000

(Decreto n. 8.

Pessoal

a) Escola S

1 Director...
8 Lentes cath...
6 Lentes sub...
1 Professor d...
6 Conservado...
25 Auxiliares...
1 Secretario...
1 Bibliotheca...
2 Escripura...
1 Pharmaceu...
1 Porteiro...
2 Continuos...
3 Bedeis...

b) Fazenda E

1 Director...
1 Chefe de...
1 Auxiliari...
1 Jardineiro

Estação de m

1 Director...
2 Mestres...
1 Mecanico

c) Horto F

1 Director...
2 Ajudante...
1 Auxiliari...
1 Chefe de...
1 Mestre j...
1 Guarda

d) Escola...
em Pin

3 Lentes...
3 Prepara...
1 Profess...
4 Conserv...
unos...
1 Economi...
1 Medico

Ouro

NATUREZA DA DESPESA

Por sub-consignações

Por consignações

Papel

Ouro

VERBA 19^a

Ensino Agronomico

(Decreto n. 8.319, de 20 de Outubro de 1910 e Decreto n. 9.217, de 18 de Dezembro de 1911)

Pessoal :

a) Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria :

	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	—	8:400\$000	8:400\$000	
8 Lentes cathedraicos.....	6:400\$000	3:200\$000	76:800\$000	
6 Lentes substitutos.....	4:000\$000	2:000\$000	36:000\$000	
1 Professor de desenho.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
6 Conservadores (art. 29).....	2:000\$000	1:000\$000	18:000\$000	
25 Auxiliares de ensino (art. 79).....	—	1:800\$000	45:000\$000	
1 Secretario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Bibliothecario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
2 Escripturarios.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
1 Pharmaceutico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
2 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
3 Bedeis.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	235:800\$000

b) Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura:

	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Chefe de culturas.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Auxiliar.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Jardineiro horticultor.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	21:000\$000

Estação de machinas annexa á Escola Superior de Agricultura:

	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
2 Mestres de officinas.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
1 Mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	20:400\$000

c) Horto Florestal (decreto n. 9.215, de 15 de Dezembro de 1911)

	Vencimentos	
1 Director.....	12:000\$000	
2 Ajudantes.....	19:200\$000	
1 Auxiliar.....	4:800\$000	
1 Chefe de culturas.....	4:200\$000	
1 Mestre jardineiro.....	3:000\$000	
1 Guarda do material.....	2:400\$000	45:600\$000

d) Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro. (Decreto n. 8.367, de 10 de Novembro de 1910)

	Ordenado	Gratificação	
3 Lentes.....	5:600\$000	2:800\$000	25:200\$000
3 Preparadores-repetidores.....	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000
1 Professor de desenho e topographia	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
4 Conservadores - inspectores de alu-	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000
mnos.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 Economo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 Medico.....	—	—	—

A transportar 67:800\$000 322:800\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		67:800\$000	322:800\$000	
1 Pharmaceutico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Mestre de gymnastica e exercicios militares.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
2 Mestres de Officinas.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Chefe de jardinecultura e horticultura	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	85:800\$000
e) Escolas Médias ou Theorico-Praticas da Bahia e do Rio Grande do Sul, na fórma dos decretos ns. 8.516, de 11 de Janeiro e 8.584, de 1 de Março de 1911.:				
	Ordenado	Gratificação		
2 Directores.....	—	3:600\$000	7:200\$000	
14 Lentos.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000	
14 Preparadores-repetidores.....	3:600\$000	1:800\$000	75:600\$000	
2 Professores de desenho.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
8 Conservadores-inspectores de alumnos.....	2:000\$000	1:000\$000	24:000\$000	
2 Economos.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
2 Mestres de gymnastica e exercicios militares.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
2 Chefes de pratica agricola e horticola.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
4 Mestres de officinas.....	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
2 Secretarios-bibliothecarios.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
2 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
2 Porteiros.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
4 Continuos.....	1:200\$000	600\$000	7:200\$000	300:000\$000
f) Escolas Praticas de Agricultura custeadas pela União na fórma do art. 548 do decreto n. 8.319, de 20 de Outubro de 1910 (pessoal para uma escola) :				
	Ordenado	Gratificação		
1 Director.....	—	2:400\$000	2:400\$000	
1 Professor (desenho, topographia, mecanica agricola, construcções ruraes, drenagem e irrigação).....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Professor primario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Adjunto (art. 229).....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Chefe de cultura.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Jardineiro-horticultor.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Mestre de gymnastica e exercicios militares.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Secretario-bibliothecario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Conservador-inspector de alumnos...	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Economo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Porteiro-continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Mestres de officinas.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	39:000\$000
g) Aprendizados Agricolas (pessoal para oito Aprendizados, sendo tres installados e custeados pela União, na fórma dos decretos ns. 8.357, 8.358 e 8.365, de 9 e 10 de Novembro de 1910: S. Simão, Barbacena e S. Luiz das Missões — e cinco apenas custeados pela União, na fórma dos arts. 554 e 557 do decreto n. 8.319, de 20 de Outubro de 1910) :				
	Ordenado	Gratificação		
8 Directores.....	4:000\$000	2:000\$000	48:000\$000	
8 Auxiliares agronomos.....	3:200\$000	1:600\$000	38:400\$000	
8 Professores primarios.....	2:000\$000	1:000\$000	24:000\$000	
8 Adjuntos.....	1:600\$000	800\$000	19:200\$000	
8 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000	
8 Economos.....	1:600\$000	800\$000	19:200\$000	
11 Conservadores-inspectores de alumnos, sendo dous para cada um dos Aprendizados de S. Simão, Barbacena e S. Luiz das Missões..	1:600\$000	800\$000	26:400\$000	
8 Chefes de culturas.....	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000	
8 Jardineiros-horticultores.....	1:600\$000	800\$000	19:200\$000	
8 Praticos de industrias agricolas....	1:600\$000	800\$000	19:200\$000	
16 Mestres de officinas.....	1:600\$000	800\$000	38:400\$000	
8 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	19:200\$000	328:800\$000
A transportar.....				1.076:400\$000

T

i) Estações de uma instrução n. 8.356, de canna pela União de Outubro

3 Directores
6 Chefes de
12 Ajudantes
3 Jardineiros
3 Escripturarios
3 Porteiros-c

i) Postos de para dou

2 Directores
4 Chefes de
6 Ajudantes
2 Auxiliares
2 Preparadores
2 Secretarios
2 Escripturarios
2 Porteiros-c

j) Tres Fazendas

3 Directores
3 Encarregados
3 Auxiliares
3 Chefes de

k) Estações de art. 488

6 Chefes...

l) Campos de cultura arts. 5

8 Directores
8 Chefes de
8 Jardineiros

m) Escolas

2 Directores
2 Auxiliares
2 Professores
2 Escrevedores
2 Mestres
2 Mestres

n) Cursos

12 Professores
12 Ajudantes
5 Mestres

NATUREZA DA DESPEZA	Por		Papel	Outro
	sub-consignações	consignações		
Transporte.....			1.076:400\$000	
<i>h) Estações Experimentaes (pessoal para tres estações, sendo uma installada e custeada pela União, na fórmula do Decreto n. 8.356, de 9 de Novembro de 1910— Estação Experimental de canna de assucar em Campos— e duas apenas custeadas pela União, na fórmula do art. 566, do Decreto n. 8.319, de 20 de Outubro de 1910)</i>				
	Ordenado	Gratificação		
3 Directores.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000	
6 Chefes de Secção technica.....	5:600\$000	2:800\$000	50:400\$000	
12 Ajudantes de secção.....	4:000\$000	2:000\$000	72:000\$000	
3 Jardineiros-horticultores.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
3 Escripturnarios-bibliothecarios.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
3 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	183:600\$000
<i>i) Postos Zootechnicos fundados com auxilio da União (pessoal para dous postos, arts. 577 e 578)</i>				
	Ordenado	Gratificação		
2 Directores.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
4 Chefes de Secção technica.....	5:600\$000	2:800\$000	33:600\$000	
6 Ajudantes.....	4:000\$000	2:000\$000	36:000\$000	
2 Auxiliares (picadores).....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
2 Preparadores.....	2:800\$000	1:400\$000	8:400\$000	
2 Secretarios.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
2 Escripturnarios.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
2 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	127:200\$000
<i>j) Tres Fazendas-modelo de criação</i>				
	Ordenado	Gratificação		
3 Directores.....	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000	
3 Encarregados de contabilidade.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
3 Auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
3 Chefes de cultura.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	64:800\$000
<i>k) Estações Zootechnicas Regionaes (pessoal para seis estações, art. 488)</i>				
	Ordenado	Gratificação		
6 Chefes.....	2:000\$000	1:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
<i>l) Campos de demonstração (pessoal para oito campos de demonstração, sendo um de plantas fructíferas, um destinado á cultura do arroz e seis para diversas culturas, na fórmula dos arts. 543, 408 e 569 do Regulamento)</i>				
	Ordenado	Gratificação		
8 Directores.....	4:000\$000	2:000\$000	48:000\$000	
8 Chefes de cultura.....	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000	
8 Jardineiros-horticultores.....	1:600\$000	800\$000	19:200\$000	96:000\$000
<i>m) Escolas Permanentes de Lacticinios</i>				
			Vencimentos	
2 Directores.....			12:000\$000	
2 Auxiliares agronomos.....			9:600\$000	
2 Professores primarios.....			6:000\$000	
2 Escreventes.....			6:000\$000	
2 Mestres para o fabrico de queijo.....			6:000\$000	
2 Mestres para o fabrico de manteiga.....			6:000\$000	45:600\$000
<i>n) Cursos ambulantes</i>				
	Ordenado	Gratificação		
12 Professores.....	4:000\$000	2:000\$000	72:000\$000	
12 Ajudantes.....	3:200\$000	1:600\$000	57:600\$000	
5 Mestres de lacticinios.....	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000	144:600\$000
A transportar.....				1.756:200\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			1.756:200\$000	
Material:				
Para despesas de instalação e de adaptação dos diversos estabelecimentos e outras previstas no regulamento anexo ao decreto n. 8.319 e no que foi approved pelo decreto n. 8.367, de 20 de Outubro e 10 de Novembro de 1910, comprehendendo o custeio dos mesmos estabelecimentos, inclusive as Escolas da Bahia e do Rio Grande do Sul a que se refere a letra c do titulo <i>Pessoal</i> , o Horto Florestal a que se refere a letra c; uma fazenda modelo de criação no municipio de Caxias, no Estado do Maranhão, e uma escola pratica no Campo de Demonstração de Macalyba, de accordo com o art. 548, do decreto n. 8.319, desde que o Estado do Rio Grande do Norte concorra com a quantia de 50:000\$000 em duas prestações annuaes; e para dois campos de demonstração e uma escola permanente de lacticinios que forem creados no Estado de Goyaz sendo um campo no municipio da Capital em terreno cedido pelo municipio ou Estado e outro no municipio de Catalão, á margem do Paranahyba e proximo á Estrada de Ferro de Goyaz em logar que o Governo julgar mais conveniente e a escola de lacticinios em terreno cedido gratuitamente pelo Estado na zona pastoril goyana de oeste (Mineiros, Rio Verde, Jatahy e Rio Bonito); e o pagamento de feitores, operarios, trabalhadores e mais pessoal não especificado nesta tabella; passagens, transportes, diarias e ajudas de custo; artigos de expediente, publicações, mobiliario e despesas eventuaes e imprevistas, comprehendida a quantia de 250:000\$000 para uma estação experimental e um posto zootechnico no Rio Grande do Sul, de conformidade com art. 3º do decreto n. 8.810, de 5 de Julho de 1910.....	3.580:711\$000			
Para as despesas resultantes do contracto celebrado com o Dr. V. T. Cooke para o estabelecimento de Campos de Demonstração segundo o processo de lavoura secca, na fórma do art. 72, letra c da Lei 2.544, de 4 de Janeiro de 1912.....	260:000\$000			
Para o custeio de tres Estações Sericícolas.....	120:000\$000		3.960:711\$000	
Total da verba.....			5.716:911\$000	
Verba 20ª				
Inspectoria de Pesca				
(Decreto n. 9.672, de 17 de Julio de 1912)				
I — Pessoal da inspeccoria:				
	Ordenado	Gratificação		
1 Inspector.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
5 Chefes de gabinete.....	8:000\$000	4:000\$000	60:000\$000	
1 Perito de barcos e aparelhos de pesca.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Chefe de escriptorio.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Secretario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Primeiro Official.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
2 Segundos Officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
3 Terceiros Officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
2 Dactylographos.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
1 Desenhista photographo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
5 Auxiliares de laboratorio.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Correio.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$000).....	—	—	5:400\$000	193:800\$000
II — Pessoal das estações:				
(TRES ESTAÇÕES)				
	Ordenado	Gratificação		
3 Chefes de estação.....	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000	
6 Professores (primeiro anno).....	2:400\$000	1:200\$000	21:600\$000	
3 Instructores de natação e gymnastica.....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
A transportar.....			52:200\$000	193:800\$000

NATUREZA DA DESPESA			Por	Por	Papel	Ouro
			sub-consignações	consignações		
Transporte			52:200\$000	193:800\$000		
3 Almozarifes.....	2:800\$000	1:400\$000	12:600\$000			
3 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000			
Machinistas (3:000\$000), praticantes (1:800\$000), guardas de pesca (3:600\$000) e serventes (salario mensal de 100\$000).....	—	—	81:000\$000	156:600\$000		
III — Pessoal dos navios						
(PARA UM NAVIO)						
	Ordenado	Gratificação				
1 Commandante.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000			
1 Immediato.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000			
1 Piloto.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000			
1 Mestre.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
1 Medico.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000			
1 Primeiro machinista.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
1 Segundo machinista.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
1 Praticante.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000			
1 Dispenseiro.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000			
1 Carpinteiro.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000			
1 Cozinheiro.....	800\$000	400\$000	1:200\$000			
1 Taifeiro.....	800\$000	400\$000	1:200\$000			
Foguistas (salario mensal de 60\$000 a 90\$000) e marinheiros (salario mensal de 50\$000 a 80\$000).....	—	—	14:400\$000	67:200\$000	417:600\$000	
IV — Material :						
Despezas de installação, inclusive a compra de um navio de pesca com todos os apparellhos e sobresaletos necessarios e a acquisição de lanchas e embarcações miúdas.....			350:000\$000			
Custeio da inspectoría e das estações, inclusive alugueis de casa, publicações, impressões, acquisição de livros, revistas e jornaes, passagens, transportes, diarias e ajudas de custo.....			200:000\$000			
Custeio e conservação do navio, lanchas e mais embarcações da inspectoría e das estações.....			233:000\$000		783:000\$000	
Total da verba.....					1.200:600\$000	
VERBA 21^a						
Defeza da Borracha						
Para os serviços autorizados pelo decreto n. 2.543 A, de 5 de Janeiro de 1912.....					5.000:000\$000	
Total da verba.....					5.000:000\$000	
VERBA 22^a						
Eventuaes						
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, e vencimentos a empregados em commissão, passagens e ajudas de custo não comprehendidas em outras verbas e para custeio de automoveis.....					300:000\$000	
Total da verba.....					300:000\$000	

ANNEXO

ANNEXO

às tabellas explicativas do orçamento

DO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Para o exercicio de 1913

(LEI N. 2.738, DE 4 JANEIRO DE 1913)

Art. 41. E' o Presidente da Republica autorizado :

a) A abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 35:000\$000 para occorrer ás despezas com a representação do Brazil no Congresso de Defeza Agricola, a reunir-se em 1913, na Republica do Uruguay :

b) a installar no municipio de Baurú, ou em outro que seja mais conveniente, a Povoação Indigena, creada no Estado de S. Paulo pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911, sem augmento de despeza ;

c) a abrir creditos até a importancia de 150:000\$000 para pagamento das subvenções estabelecidas pelo decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910, em beneficio da cultura do trigo, do cacauero, da oliveira, do henequen e de outras culturas novas, conforme a lei n. 2.049, de 31 de dezembro de 1908 ;

d) a abrir o credito especial de 1.040:000\$000 para cumprimento da clausula XII do contracto feito com as companhias italianas Navigazione Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano e Italia, para manutenção de uma linha especial e exclusiva de navegação a vapor entre a Italia e o Brasil ;

e) a fundar, no municipio de Itambé, Estado de Pernambuco, um centro agricola, de accordo com os decretos ns. 8.937 e 8.973, de agosto e setembro de 1911, correndo as despezas pela verba destinada ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes ;

f) a liquidar com o Estado de Minas Geraes as contas relativas ao transporte de gado introduzido do exterior pelo dito Estado e abrir o necessario credito para pagamento do debito que for apurado ;

g) a crear no Estado do Paraná um Aprendizado Agricola, retirando, para esse fim, a quantia necessaria da verba destinada ao Ensino Agronomico pelo § 19 do art. 40º ;

h) a promover a annullação do contracto celebrado com Carlos G. da Costa Wigg e Trajano S. Viriato de Medeiros ou, para o fim de assegurar a livre concorrência na industria siderurgica, a estender a todas as empresas que organizarem, para os fins da lei n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, os premios, favores e vantagens constantes do decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911, e do art. 71 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 42. O Governo limitará no corrente exercicio os serviços autorizados pelo decreto n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, á verba votada nesta lei e ao saldo do credito aberto pelo decreto n. 9.649, de 6 de julho ultimo, ficando limitados os serviços creados neste Ministerio aos constantes desta lei, nenhum mais podendo ser creado, além dos que esta permite.

Parapho unico. Os serviços de viação e navegação, autorizados pela lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, assim como as estradas de ferro coloniaes, autorizadas por outras leis, são da competencia do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 43. O pagamento do pessoal das estações meteorologicas e pluviometricas da Directoria de Meteorologia e Astronomia poderá ser feito mediante vales postaes ou registrados com valor, servindo de documento de despeza do funcionario que receber adeantamentos para tal fim os recibos ou certificados do Correio, por onde se prove a remessa do dinheiro.

Art. 44. Continúa em vigor o credito aberto pelo decreto n. 8.462, de 27 de dezembro de 1910, para a transferencia do Observatorio Nacional para local mais conveniente, podendo ser tambem applicado á aquisição de instrumentos, aparelhos e mobiliario para a installação do novo observatorio.

Art. 45. Continuam em vigor as autorizações contidas nas letras *f*, *h*, *g* e *s*, do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e bem assim o disposto nos arts. 87 e 90 da referida lei. (*)

Art. 46. Na vigência da presente lei, os laboratórios, campos de experiência e mais serviços da Delegacia Agrícola do Ministerio no Territorio do Acre, com todos os bens da mesma delegacia, inclusive moveis e semoventes, ficarão a cargo da Superintendencia da Defeza da Borracha, por cujos creditos serão custeados os serviços da dita delegacia que o Governo julgar conveniente manter.

Paragrapho unico. Os bens acima indicados deverão ser inventariados na forma do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, correndo tambem por conta dos creditos da Defeza da Borracha as despesas com o respectivo inventario.

Art. 47. Na vigência da presente lei e na falta de funcionarios de fazenda que possam desempenhar os serviços de que trata o art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, fica o governo autorizado a admittir auxiliares, em comissão, em lugar dos alludidos funcionarios, até o numero maximo de dez, sendo-lhes arbitradas gratificações mensaes de accordo com as respectivas aptidões e com os trabalhos que tiverem de executar, não excedendo, porém, os vencimentos dos 2^{os} officiaes, correndo as despesas pela rubrica — « Defeza da borracha ».

Art. 48. Na confecção das tabellas explicativas do orçamento da Agricultura, Industria e Commercio, para 1914, o Governo especificará quanto possivel as consignações para material das verbas 4ª, 6ª n. 2, 12ª n. 2, 17ª n. 2, 18ª n. 2, e 19ª.

(*) *f*) A abrir os creditos que forem necessarios para occorrer ás subvenções resultantes de contractos já celebrados de conformidade com o disposto no art. 36 da lei n. 2.221, de 30 de Dezembro de 1909;

Art. 36. Para os fins de que trata o art. 58 das bases que baixaram com o decreto n. 6.435, de 19 de Abril de 1907, o Governo poderá abrir creditos supplementares e elevar a subvenção allí consignada a 15:000\$000, quando se trate de via ferrea de bitola de um metro que não goze de garantia de juros, federal ou estadual, contanto que o pagamento se faça por trechos não inferiores a 20 kilometros em trafego.

h) A despendar :

I. 10:000\$000 em premios, á razão de 1\$000 por kilogramma, aos sericultores que apresentarem casulos de produção nacional, de accordo com o regulamento n. 6.519, de 13 de Julho de 1907;

II. 5:000\$000 em premios aos sericultores que provarem, a juizo do Governo, ter pelo menos 2.000 pés de amoreira, regularmente tratados de accordo com o disposto no mesmo regulamento;

III. Até 150:000\$000 para a construção do novo edificio destinado á Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo, concorrendo o governo estadual com igual quantia;

g) A conceder premios de 500\$000 a 5:000\$000 aos vicultores e vinicultores que exhibirem, em exposição publica, que se realizar annualmente na Capital Federal, sob inspecção de delegado especial do Ministerio da Agricultura, os mais bellos e apreciados specimens de uvas e os melhores vinhos fabricados de uvas de cepas europeas e americanas, expedindo regulamentos, em que deverão ser indicadas as especies de videiras, cujos productos possam ser premiados, e demais providencias favorecedoras do desenvolvimento da industria viticola e vinicola, correndo a despeza pela verba 15ª;

s) A auxiliar com a quantia de 500\$000 a cada criador, possuidor pelo menos de 200 cabeças de gado vaccum, que construir em sua propriedade banheiro para expurgo de parasitas do mesmo gado, não podendo o auxilio exceder de 10:000\$000 em cada Estado, dentro do exercicio; abrindo para isso os necessarios creditos;

Art. 87. Fica o Governo autorizado a subvencionar, com as quantias adeante mencionadas, as seguintes instituições de ensino tecnico e profissional: Lyceu de Artes e Officios, da Capital Federal, 48:000\$000; Escola de Commercio Alvares Penteado, de S. Paulo, 20:000\$000; Lyceu Agronomico de Pelotas, 15:000\$000; Escola Profissional Benjamin Constant, de Porto Alegre, 15:000\$000; Academia de Commercio do Rio de Janeiro, 10:000\$000; Instituto Commercial da Capital Federal, 10:000\$000; Lyceu de Artes e Officios, de S. Paulo, 10:000\$000; Lyceu de Artes e Officios, do Recife, 10:000\$000; Academia de Commercio de Pelotas, 10:000\$000; Escola de Commercio do Ceará, 10:000\$000; Escola Pratica de Commercio do Pará, 10:000\$000; Escola Mauá, de Porto Alegre, 10:000\$000; Escolas de Commercio de Bello Horizonte e Maranhão, 10:000\$000 a cada uma; Academia de Commercio de Juiz de Fora, 10:000\$000; Asylo Agrícola Santa Izabel, em Juparanan, aos Aprendizados Agricolas de Patos e Leopoldina e á Escola de Agricultura de Lavras, 10:000\$000 a cada um.

Art. 90. As sociedades sportivas que têm por fim explorar corridas de cavallos, só poderão receber auxilio do Governo quando se obrigarem a realizar em cada dia de corridas, pelo menos dous pareos para animaes nacionaes, sendo um para animaes de tres annos e outro para animaes de qualquer idade.

Paragrapho unico. O Governo fará regulamentar a disposição acima.